



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C ó p i a

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 502 de 20 de fevereiro de 1962.

AUTORIZA A COBRANÇA DE IMPOSTOS
SEM MULTA.

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de março do corrente ano, o prazo para pagamento, sem multa, dos Impostos de - Licença Indústria e Profissões e até 30 de março - deste exercício o Imposto Predial e a Taxa de fornecimento de água.

§ Único - Ficam excluídos dos benefícios desta Deliberação - as multas referentes a Dívida Ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de fevereiro de 1962.

JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO